



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI Nº 616/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação dos bens móveis que indica e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienação dos bens móveis indicados nesta Lei.

Art. 2º - Os bens objeto da autorização legislativa de que trata esta lei, são os a seguir discriminados, devendo a alienação dos mesmo serem procedida do competente laudo de avaliação, elaborado por uma Comissão de Avaliação nomeada para esse fim:

I - Veículo tipo ambulância GM/Kadett Ipanema, ano de fabricação 1997, ano modelo 1998, cor branca, placas HVF-5837, movido a gasolina, chassi 9BGKA358WVB403604;

II - Veículo FIAT/Uno Mille Fire, ano fabricação 2002, ano modelo 2002, cor branca, placas HVZ-8904, movido a gasolina, chassi 9BD15802524401404;

III - Veículo tipo microônibus IMP/KIA Besta 12P GS, com capacidade para 12 passageiros, ano fabricação 1999, ano modelo 1999, cor bege, movido a diesel, chassi KNHTR7312X6331857;

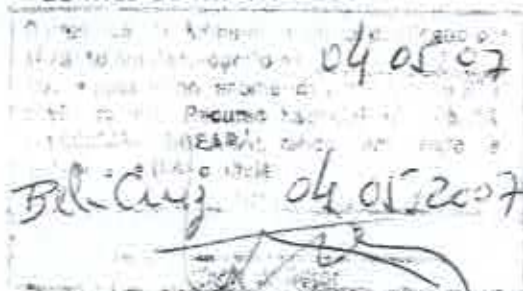
IV - Veículo Trator FORD 6610 com equipamentos tipo lâmina, hidráulico e outros a montar.

Art. 3º - O produto financeiro decorrente da execução desta lei ingressará na conta do Município como receita de capital.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ[CE], aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2007.



ELIÉSIO ROCHA ADRIANO
Prefeito Municipal